

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 643/2021–PGJ-SUBJUR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publica a Súmula nº 149-PGJ. (EMENTA
ELABORADA)**

SÚMULA Nº 149-PGJ
(PRECEDENTE: PROTOCOLADO Nº 0246066-07.2007.8.26.0100).

RECUSA DE INTERVENÇÃO. FUNDAÇÕES. DEMANDA ENVOLVENDO QUESTÃO PATRIMONIAL. Figurando a fundação como parte em demanda envolvendo questão patrimonial, e ausente interesse socialmente relevante caracterizado pela existência de fator capaz de comprometer a existência ou cumprimento do objeto da fundação, não é obrigatória a intervenção do Ministério Público através da Promotoria de Justiça de Fundações.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.218, p.72, de 17 de Novembro de 2021.](#)